

Curitiba, 26 de agosto de 2019.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 005/2019–Registro de Preços nº 01/2019, Protocolo nº 15.847.137-0.

Pedido de esclarecimento efetuado através de e-mail datado de 23 de agosto de 2019 às 10:43 hs.

1- OBJETO DA LICITAÇÃO-ARP.

A presente licitação tem por objeto o “registro de preços para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que se tem como parte integrante deste Edital (Anexo I), para atender as necessidades do PARANACIDADE.

Diante disso, questiona-se:

- a) Será permitida adesão de órgãos não participantes para futuras contratações?

Resposta: Não

- b) Caso a resposta seja positiva, favor esclarecer quais limites deverão ser observados para contratações por órgãos não participantes.

2- PRAZO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS- INSUFICIÊNCIA.

O Edital prevê que os veículos deverão ser entregues no prazo de 45 dias a contar da assinatura do contrato.

Contudo, necessário dizer que somente com a assinatura do contrato se concretizará o negócio jurídico entre as partes, possibilitando que a licitante vencedora inicie os procedimentos necessários aquisição dos veículos e execução do objeto.

Tal cautela adotada pela empresa, concernente à aquisição dos veículos **somente após efetiva formalização do contrato entre as partes**, se justifica em razão da possibilidade de a licitante vencedora não ser chamada para contratação, por eventual revogação da licitação por interesse da Administração (cfr. item 19.13), sofrendo os prejuízos decorrentes de eventual aquisição antecipada dos veículos.

NOVO ENDEREÇO

**Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro
de Campos, s/nº - 2.º andar - Centro Cívico**

80530-140 - Curitiba - PR



PARANACIDADE



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Com efeito, para aquisição, regularização em atendimentos às especificações constantes no Edital, são imprescindíveis diversos procedimentos que demandam tempo considerável, tais como, faturamento, emissão de nota fiscal, licenciamento e emplacamento, além do transporte até os locais de entrega, sem falar nos prazos de fornecimento das próprias montadoras.

Diante dessas circunstâncias, resta claro que a Contratada dependerá de prazos impostos por terceiros para disponibilização dos veículos à Contratante, os quais poderão superar o prazo de entrega fixado no Edital e prejudicar o cumprimento da obrigação pela Contratada, sem que lhe possa ser atribuída qualquer responsabilidade pelo atraso.

Dessa forma, em observância aos princípios da competitividade, isonomia e impessoalidade, **deve ser fixado prazo razoável para entrega dos veículos**, a fim de que os mesmos possam ser cumpridos por qualquer licitante e não somente por eventuais licitantes que disponham previamente do objeto licitado, restringindo o caráter competitivo do certame.

Assim, para garantir a ampliação da disputa em busca do menor preço para Contratante e possibilitar a conclusão dos procedimentos necessários para entrega dos veículos em observâncias às especificações do Edital, questiona-se:

- a) o prazo para entrega dos veículos poderá ser estendido para **60 a 90 dias** contados da assinatura do contrato?

Resposta: Sim, desde que devidamente justificado pelo contratado.

- b) eventuais atrasos na entrega dos veículos ocasionados por motivo de força maior, caso fortuito ou fato de terceiros, desde que justificados antecipadamente pela Contratada, não serão considerados como inadimplemento contratual? Nestes casos, o prazo de entrega poderá ser prorrogado?

Resposta: Conforme acima.

3-DO TERMO INICIAL DE VIGÊNCIA.

O Edital prevê que a vigência do contrato será de 24 meses contados de sua assinatura.

Contudo, importante ressaltar que, se a pretensão da Contratante é de que o contrato tenha vigência de 24 meses, e se as licitantes apresentarão seus preços considerando o recebimento de pelo menos de 24 meses de “aluguel”, entende a licitante que a vigência do Contrato deverá se iniciar com a ENTREGA dos primeiros veículos, quando ocorrerá o efetivo início da prestação dos serviços.

NOVO ENDEREÇO

Serviço Social Autônomo PARANACIDADE
Rua Dep. Mário de Barros, 1290 | 1º andar | CEP 80530-913 | Caixa Postal 15079 | Curitiba | Paraná
Fone [41] 3350-3300 | Fax [41] 3350-3410 | www.paranacidade.org.br | paranacidade@paranacidade.org.br

80530-140 - Curitiba - PR



PARANACIDADE



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Diante de tais circunstâncias, o termo inicial de vigência pode ser alterado para data de entrega dos veículos?

Resposta: Sim.

4- PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS.

- Os veículos objeto do futuro contrato poderão estar em nome da controladora (sócia majoritária) ou de empresa que integre o mesmo grupo econômico da licitante vencedora?

Resposta: Sim.

5-RENOVAÇÃO DA FROTA.

Quanto ao tema o edital traz a seguinte previsão:

4.1.7. A renovação da frota será feita a cada 24 meses ou com 100 mil km rodados, para evitar que veículos ultrapassados ou excessivamente degradados comprometam a capacidade de atuação da empresa.

Diante disso, questiona-se:

- a) O prazo de 24 meses para renovação será contado **a partir da entrega dos veículos à contratante?**

Resposta: Sim e após a elaboração do laudo de vistoria e recebimento dos veículos, cláusula oitava, parágrafo 3º da minuta do contrato.

- b) Caso a contratante decida prorrogar o contrato por **período inferior ao original (de 24 meses)** o tempo de utilização dos veículos será reduzido. Nesta hipótese, a Contratada será dispensada da obrigação de renovar os veículos conforme previsto no item 4.1.7?

Resposta: Não.

- c) Quando o contrato completar 48 meses de vigência, somente será possível nova prorrogação por mais 12 meses (observando o limite legal), reduzindo o tempo de utilização dos veículos. Para este último ano contratual (48º ao 60º mês de vigência) a contratada será dispensada da obrigação de renovação dos veículos?

Resposta: Sim, se os veículos atingirem os 100.000km deverá ser renovado.

- c.1) Caso a resposta ao item acima seja negativa, a Contratada poderá (entre 48º e 60º mês de vigência) apenas renovar os veículos com 100.000 km rodados?

Resposta: Conforme acima.

Serviço Social Autônomo PARANACIDADE
Rua Dep. Mário de Barros, 1290 | 1º andar | CEP: 80530-140 | Curitiba | Paraná
Fone [41] 3350-3300 | Fax [41] 3350-3410 | www.paranacidade.org.br | paranacidade@paranacidade.org.br

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro

de Campos, s/nº - 2.º andar - Centro Cívico

80530-140 - Curitiba - PR



PARANACIDADE



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

6-MULTAS DECORRENTES DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

O prazo para que a Contratada envie à Contratante as notificações de infração e penalidade de trânsito poderá ser estendido para até 02 dias úteis?

Resposta: Não, necessitamos de pelo menos 10 (dez) dias úteis.

7-SEGURO DOS VEÍCULOS.

O Edital prevê que entre a Contratada deverá responsabilizar-se pela cobertura total dos veículos.

Contudo, a licitante destaca que não poderá ser responsabilizada por qualquer dano causado dolosamente pelos prepostos da Contratante ou decorrentes de atos ilícitos praticados pelos mesmos, na forma do artigo 37, §6º, da Constituição Federal.

Desta forma, questiona-se:

- a) A Contratada poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade relacionada ao seguro?

Resposta: Não.

- b) Caso a resposta ao item acima seja negativa, a Contratada poderá, ao menos, optar pela **autogestão** para assumir a responsabilidade pelo casco dos veículos?

Resposta: Sim, desde que seja comprovado o ato ilícito pela contratante.

- c) A Contratante irá arcar com os prejuízos causados em decorrência de atos ilícitos dolosos ou culposos realizados pelos seus prepostos?

Resposta: Sim.

8-LEGISLAÇÃO CITADA.

A cláusula quinta do Contrato faz menção às disposições do art. 135 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do ParanaCidade.

Contudo, não localizamos referido Regulamento, o que prejudica a análise das condições estipuladas para revisão dos preços.

NOVO ENDEREÇO

**Pátio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro
de Campos, s/nº - 2.º andar - Centro Cívico**

Serviço Social 80530-140 - CURITIBA - PR

Rua Dep. Mário de Barros, 1290 | 1º andar | CEP 80530.913 | Caixa Postal 15079 | Curitiba | Paraná
Fone [41] 3350-3300 | Fax [41] 3350-3410 | www.paranacidade.org.br | paranacidade@paranacidade.org.br



PARANACIDADE



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Diante disso, solicitamos a disponibilização do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Paranacidade.

Resposta: Os preços registrados poderão ser revisados conforme legislação vigente.

9-EMPLACAMENTO DOS VEÍCULOS.

A licitante poderá optar pelo local de emplacamento/licenciamento dos veículos?

Resposta: Sim

CARLO ANDRÉ DE MELLO HAKIM
COORDENADOR ADMINISTRATIVO

MARCOS ROBERTO GUIOTTO
PREGOEIRO

NOVO ENDEREÇO

**Pátacio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro
de Campos, s/nº - 2.º andar - Centro Cívico**

80530-140 - Curitiba - PR

Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

Rua Dep. Mário de Barros, 1290 | 1º andar | CEP 80530.913 | Caixa Postal 15079 | Curitiba | Paraná
Fone [41] 3350-3300 | Fax [41] 3350-3410 | www.paranacidade.org.br | paranacidade@paranacidade.org.br